

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

300334832

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 17554/2008

Nos termos do artigo 133.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto) e do artigo 20.º do Regulamento Interno da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002, faz-se público que no dia 15 de Julho de 2008 se procederá a movimento extraordinário de magistrados do Ministério Público, abrangendo transferências de procuradores-gerais-adjuntos bem como eventuais promoções a procurador-geral-adjunto, transferências e promoções a procurador da República e, ainda, transferências e nomeação de procuradores-adjuntos.

Promoções a procurador-geral-adjunto:

Procurador-geral-adjunto — quatro.

Lugares de procurador-geral-adjunto a serem preenchidos para além dos que resultarem do próprio movimento:

Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra — um (auxiliar);
Procuradoria-Geral Distrital de Évora — um (auxiliar);
Procuradoria-Geral Distrital de Porto — um (auxiliar);
Tribunal Central Administrativo do Sul (contencioso administrativo) — dois.

Promoções a procurador da República:

Procurador da República — vinte e um.

Lugares de procurador da República a serem eventualmente preenchidos para além dos que resultarem do próprio movimento:

Círculo Judicial de Anadia — um;;
Círculo Judicial de Braga — um (auxiliar);
Círculo Judicial de Coimbra — dois (auxiliares);
Círculo Judicial de Évora — um;
Círculo Judicial de Figueira da Foz — um (auxiliar);
Círculo Judicial de Funchal — um (auxiliar);
Círculo Judicial de Lisboa:
Área de jurisdição criminal — três (dois — efectivos e um — auxiliar).
Círculo Judicial de Penafiel — um (auxiliar);
Círculo Judicial do Porto — um (auxiliar);
Círculo Judicial de Santiago do Cacém — um;
Círculo Judicial de Sintra — um (auxiliar);
Círculo Judicial de Torres Vedras — um;
Círculo Judicial de Vila Franca de Xira — um (auxiliar);
Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — um (efectivo);
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — três (auxiliares);
Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada — um (auxiliar);
Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja — um (auxiliar);
Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra — (contencioso tributário) — um.

Lugares de procurador-adjunto a serem eventualmente preenchidos para além dos que resultarem do próprio movimento:

Distrito Judicial de Évora:

Comarca de Arraiolos — um (auxiliar);
Comarca de Ferreira do Alentejo — um (auxiliar);
Comarca de Loulé — um (auxiliar);
Comarca de Serpa — um (auxiliar).

Distrito Judicial de Coimbra:

Comarca de Almeida — um (auxiliar).
Comarca de Ferreira do Zêzere — um (auxiliar).
Comarca a Guarda — um (auxiliar).
Comarca de Porto de Mós — um (auxiliar).
Comarca Agregadas de Idanha-a-Nova e Penamacor — um (auxiliar).
Departamento de Investigação e Acção Penal de Coimbra — dois (auxiliares).

Distrito Judicial do Porto:

Comarca de Barcelos — um (auxiliar);
Comarca de Cinfães — um (auxiliar);
Comarca de Esposende — um (auxiliar);
Comarca de Monção — um (auxiliar);
Comarca de Ponte da Barca — um (auxiliar);
Comarca do Porto — dois (auxiliares);
Comarca de Santa Maria da Feira — um (auxiliar);
Comarca de Vale de Cambra — um (auxiliar);
Comarca de Viana do Castelo — um (auxiliar);
Comarcas Agregadas de Murça/ Sabrosa — um (auxiliar);
Comarcas Agregadas de Miranda do Douro/ Vimioso — um (auxiliar);
Comarcas Agregadas de Torre de Moncorvo/Alfândega da Fé — um (auxiliar);
Comarcas Agregadas de Vila Flor/Carraceda de Ansiães — um (auxiliar);
Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto — três (auxiliares).

Distrito Judicial de Lisboa:

Comarca de Almada — um (auxiliar);
Comarca de Angra do Heroísmo — dois;
Comarca de Barreiro — um (auxiliar);
Comarca de Cascais — um (auxiliar);
Comarca de Funchal — um (auxiliar);
Comarca de Lisboa:

Área cível — um (auxiliar);
Área criminal — um (auxiliar).

Comarca de Loures — dois (auxiliares);
Comarca de Ponta Delgada — dois (um — efectivo e um — auxiliar);
Comarca de Sintra — três (auxiliares);
Comarca de Vila Franca de Xira — um (auxiliar);
Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — dois (auxiliares).

As vagas de procurador-geral-adjunto serão preenchidas por transferência ou por promoção.

As vagas de procurador da República serão preenchidas por transferência ou através de promoção, sendo esta por via de antiguidade ou por via de concurso. Os candidatos à promoção por via de concurso devem ter no mínimo 10 anos de serviço como procurador-adjunto e indicar especificadamente os lugares para os quais concorrem.

As vagas de procurador-adjunto serão preenchidas por transferência e, ainda, de acordo com o disposto no artigo 119.º do Estatuto do Ministério Público, mediante a nomeação dos novos procuradores-adjuntos.

Todos os magistrados actualmente colocados, em regime de destacamento, como auxiliares, incluindo os procuradores-adjuntos provenientes do XXIII Curso Normal de Formação de Magistrados, devem concorrer para os lugares onde pretendem ser nomeados como efectivos, sendo certo que se não obtiverem a sua efectivação ou nada requererem poderão ser movimentados para lugares cujo preenchimento seja indispensável por conveniência de serviço.

Os procuradores da República actualmente colocados, para além do quadro, em regime de destacamento, como auxiliares, nas áreas laboral e cível da comarca de Lisboa, caso não sejam colocados como efectivos poderão, por conveniência de serviço, serem movimentados para as outras áreas da mesma comarca.

Os procuradores-adjuntos actualmente colocados nos quadros complementares de Coimbra, Évora, Porto e Lisboa poderão, excepcionalmente e por conveniência de serviço, serem movimentados para comarcas de acesso final.

Os procuradores-adjuntos estagiários, provenientes do XXIV Curso Normal de Formação de Magistrados, podem requerer a sua nomeação para qualquer comarca onde pretendam ser colocados.

O movimento agora anunciado tem como suporte uma aplicação informática patente no *site* da Procuradoria-Geral da República (www.pgr.pt), sendo obrigatória a utilização dos formulários electrónicos ali disponibilizados.

Os requerimentos electrónicos e pedidos de desistência devem ser apresentados na Procuradoria-Geral da República até ao dia 22 de Junho de 2008.

30 de Maio de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho n.º 15859/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, revista e republicada pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e nos termos do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento Interno da Procuradoria Geral da República (*DR*, 2.ª Série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002), delego no